

PORTARIA N.º 099, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder gratificação na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para que os mesmos desempenhem suas funções, além da jornada normal de trabalho, toda a demanda de serviços necessários a serem executados com a frota de máquinas pesadas de propriedade do Município, em caráter de Regime de Tempo Integral, inclusive em finais de semana, feriados, e fora do horário de expediente normal, conforme relacionamos:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Adriano Kammer	Colaborador Operacional	702-1/1
Alcione Canton	Agente Operacional	241-1/1
Vanderlei Jose Schneider	Agente Operacional	146-5/2

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 10 de fevereiro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município